



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.620/2023, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando a Portaria nº 738/2024, do Ministério das Cidades, que estabelece os procedimentos para definir as famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida, usando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

Considerando a necessidade de garantir critérios objetivos, transparentes e isonômicos na seleção e indicação de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, quando houver participação ou cooperação do Município no processo;

Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

Considerando Ofício nº 013/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de avaliar, selecionar e acompanhar as famílias candidatas a unidades habitacionais vinculadas ao referido programa, nas hipóteses em que houver participação direta ou indireta do Município.

Art. 2º A Comissão terá caráter permanente enquanto houver empreendimentos habitacionais ativos sob responsabilidade, parceria ou cooperação do Município com o Governo Federal ou com entidades organizadoras.

Art. 3º – Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos às unidades habitacionais, nos termos da legislação federal vigente;

II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade, priorização e seleção estabelecidos pela União, pelo Município e, quando aplicável, pelas entidades proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

III – elaborar e divulgar listas de pré-seleção e listas finais, assegurando a ampla publicidade e o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV – acompanhar a execução dos projetos habitacionais e propor medidas corretivas, quando necessário;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I – Elker Regina Mendonça Scalioni (titular) e Paulo Ricardo Corrêa (suplente);

II – Mayara Cristina Ribeiro Oliveira (titular) e Patrícia Bernardes Vilela (suplente);

III – Lauane Silva Reis (titular) e Jorgelane Talma Caires Miranda (suplente);

IV – Luyssa Gabrielli Nascimento de Paula (titular) e Gilmaria Carvalho Ribeiro (suplente);

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e documental dos órgãos da Administração Municipal, inclusive para realização de visitas técnicas, entrevistas sociais e vistorias, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão sempre mediante registro em ata e serão públicas, salvo nos casos em que o sigilo dos dados pessoais dos beneficiários exigir tratamento reservado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 116/2026.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem – MG, 02 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal